

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, através de sua Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 232/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de junho de 2022 às 08h00min, horário de Brasília.
ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de junho de 2022 às 08h00min, horário de Brasília.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20 de junho de 2022 às 09h00min, horário de Brasília.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.bnc.org.br

O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: <https://www.salgueiro.pe.gov.br/servicos-licitacoes.html>

OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113 e 114 desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação da LC n.º 147/2014. OS ÍTEM 101 / 115 está ABERTO à participação das demais empresas que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de utensílios de copa cozinha e área de serviço, para atender as necessidades das unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo Único.

1.2. A licitação será POR ITEM, sendo o valor máximo aceitável para esta aquisição **R\$ 1.407.414,37** (hum milhão, quatrocentos e Sete mil e quatrocentos e quatorze reais e trinta e sete centavos).

1.3. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência;

II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

IV - Modelo de Proposta de Preços;

V - Declaração (Ausência de Parentesco);

VI - Minuta da Ata de registro de Preços;

VII - Minuta do Contrato;

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Salgueiro;

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Educação;



2.3. Poderá utilizar-se do presente contrato, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras e na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações.

2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadre em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.1.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.1.3 Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

3.1.4. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.1. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.2.2. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 2002;

3.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1998;

3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5. Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.2.8 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (ANEXO II); e,

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



4.6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.6.1. O certame será conduzido pela Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

4.7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme s e verdadeiras sua proposta s e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- a) Valor global estimado do objeto;
 - b) Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.
 - c) Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.
- 5.6. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:
- a) Preço total do item, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
 - b) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, TRANSPORTE, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
 - c) Prazo da execução do serviço, quando for o caso, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
 - d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
 - e) Indicação de marca dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas as propostas.
- 5.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.8. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeiro e os licitantes.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
- 7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05(cinco centavos)**.

Explicação: Adotado o modo de disputa aberto e fechado, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é facultativo, conforme Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.



O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto n.º 10.024/19.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente, após comunicação expressa da Pregoeiro aos participantes.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.13. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.14. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.16. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.17. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.18. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.19.1. Produzidos no País;

7.19.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.19.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.19.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.20. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.21. Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 8.3. A Pregoeiro poderá solicitar em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar à CPL, caso seja solicitado, 01 (uma) amostra para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas às análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.
- 8.5. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pela Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.
- 8.7. Havendo necessidade, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.9. Nessa situação, A Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10. No julgamento das propostas, A Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 9.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
- 9.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pela Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.5. Para a habilitação, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta os documentos de habilitação a seguir relacionados exclusivamente para o sistema BNC, na aba específica, após o cadastramento da proposta inicial (**art. 25 e 26 do DECRETO N.º 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**).

9.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;
 - a1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;
 - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;
 - b1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);
 - c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);
 - e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;
 - f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.5.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

9.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.5.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.5.2.2. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e art. 4º §1º do Decreto Federal n.º 8.538/2015.

Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pela Pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

9.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa)** dias contados da data da sua apresentação;

a1) As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.5.3.1. Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou



- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL" e Decreto 8.538/2015:
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) Sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) - A licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	AC PC
b) Liquidez Geral	LG =	AC + RLP PC + ELP
c) Solvência Geral	SG =	AT__ PC+ELP

AC –	Ativo Circulante	PC –	Passivo Circulante
RLP –	Realizável a Longo Prazo	ELP –	Exigível a Longo Prazo
PL –	Patrimônio Líquido	AT –	Ativo Total
ET –	Exigível Total		

6) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices acima referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente, a pelos menos 10% (dez por cento) do valor do total do serviço. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

7) - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto n.º 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

9.5.4. Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado (s) técnico (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, que comprove (m) ter a empresa licitante fornecido, de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente licitação.

9.5.5. Documentos Complementares:

a) Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7. No caso de inabilitação, a Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão,



informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. No julgamento da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.14. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada diretamente no sistema, na aba documentos complementares pós-disputa, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeiro.

10.2 O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ SER PRORROGADO PELA PREGOEIRO POR SOLICITAÇÃO ESCRITA E JUSTIFICADA DO LICITANTE, ATRAVÉS DO SISTEMA BNC OU E-MAIL: LICITACAO@SALGUEIRO.PE.GOV.BR, FORMULADA ANTES DE FINDO O PRAZO, E FORMALMENTE ACEITA PELO PREGOEIRO. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo o licitante deve entrar em contato com a Pregoeiro através do sistema BNC ou e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br, justificando a necessidade de prorrogação de prazo antes de encerrar o prazo inicial.

10.3. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.4. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

10.5. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 15 (quinze) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos,



havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe a Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.5. O acolhimento de recurso, pela Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, a qual, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

13.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após, feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

13.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia do Contrato aos órgãos participantes, se houver.

14. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

14.1. A alteração do contrato e o cancelamento do registro do fornecedor deverão ser feitas junto Procuradoria Municipal.

15. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES E PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

15.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme o Termo de Referência, a contar da data da sua assinatura.

15.3. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

15.4. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.5. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



15.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.7. As supressões resultantes do acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.8. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.9. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

15.10. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.11. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

15.12. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, e na minuta do instrumento de Contrato.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

18.8. O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme lei Municipal n.º 2.024/2017, na forma de sua regulamentação.



19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente processo, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

DOTAÇÃO:

Projeto/Atividade: 2263 - Elemento: 3.3.90.30 Ficha: 1971

Projeto/Atividade: 2715 - Elemento: 3.3.90.30 Ficha: 2034

Projeto/Atividade: 2326 - Elemento: 3.3.90.30 Ficha: 2195

Projeto/Atividade: 2741 - Elemento: 3.3.90.30 Ficha: 2289

Projeto/Atividade: 2719 - Elemento: 3.3.90.30 Ficha: 2105

Projeto/Atividade: 2810 - Elemento: 3.3.90.30 Ficha: 2128

Projeto/Atividade: 2742 - Elemento: 3.3.90.30 Ficha: 2309

Projeto/Atividade: 2840 - Elemento: 3.3.90.30 Ficha: 2161.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Fizer declaração falsa;

20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

20.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



- 21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.
- 21.4. É facultada aa Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de informações necessárias para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.
- 21.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 21.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.11. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado de próprio punho ou reduzido a termo na ata da sessão pública;
- 21.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Pregoeiro;
- 21.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 21.14.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários.
- 21.15. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **12:00** horas.
- 21.16. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail licitacao@salgueiro.pe.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.
- 21.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **12:00** horas.
- 21.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 21.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 21.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco.



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

*Terra de amor
e trabalho.*

Salgueiro/PE, 23 de maio de 2022.

Johan Solano da Silva
Pregoeiro

Este edital foi revisado pela Assessoria Jurídica do Município conforme preceitua o Art. 38, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Assessor jurídico



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

Registro de Preço para aquisição de Utensílios de copa cozinha e área de serviço, para atender as necessidades das unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo Único.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justificamos a necessidade da aquisição de Utensílios de copa cozinha e área de serviço para atender as Unidades Escolares no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que são materiais necessários/básicos dentro das unidades, pois são fundamentais na produção da merenda escolar e em seu armazenamento, além de dar suporte para a distribuição das refeições e consumo dos alunos, como também itens utilizados na limpeza.

3. GARANTIA

O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento do material, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A mercadoria será recebida pelo setor do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação após 10 (dez) do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo ser conferido todos os produtos em conformidade com a especificação da Ordem de Fornecimento em quantidade e qualidade;

4.2 A nota fiscal será atestada se a mercadoria entregue estiver em conformidade com a descrição da Ordem de Fornecimento;

4.3 A mercadoria que não estiver em conformidade com as especificações e quantidades, a empresa será comunicada por escrito, para realizar as devidas correções ou devoluções se assim for necessário.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Contatar a Secretaria Municipal de Educação, através do telefone (87) 3871-5072 ou pelo endereço eletrônico: educação@salgueiro.pe.gov.br, para agendar a entrega dos produtos;

5.2 Entregar o material / produto licitado em dias úteis, no horário de 08h00min às 16h00min, na Secretaria Municipal de Educação localizado na Rua Pedreiro Genésio A. S, nº59, Bairro Nossa Senhora das Graças -Salgueiro/PE



5.3 Efetuar a entrega, nas quantidades exatas contidas na Ordem de Fornecimento, em até 10 dias úteis após emissão da O.F.;

5.4 Responsabilizar-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para entrega ou devolução do material;

5.5 Fornecer os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Conferir cuidadosamente os volumes, conferindo pelas quantidades contidas na nota fiscal.

6.2 Atestar nota fiscal após conferir os produtos verificando se está de acordo com a especificação e quantidades, contidas na Ordem de Fornecimento a conformidade quanto às especificações e quantidades;

6.3 Efetuar pagamento através de memorando de sub-empenho após tramites legais, dos produtos recebidos.

6.4 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo para a contratação é de **R\$ 1.407.414,37** (um milhão quatrocentos e sete mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), conforme planilha de preço médio parte deste T.R.

8.VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial, pelo prazo de 12 (doze) meses;

9.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária e as fontes dos recursos financeiros para a cobertura das despesas serão realizadas pela Secretaria de Educação conforme dotação orçamentária. O preço médio da aquisição do material será de acordo com a planilha do Anexo Único.

DOTAÇÃO: 2263-3.3.90.30- FICHA 1971R\$ 124.006,01 (ITENS 1 AO 21)- 2715-3.3.90.30- FICHA 2034 R\$ 211.129,88 (ITENS 22 AO 39)2326-3.3.90.30- FICHA 2195 R\$ 285.906,19 (ITENS 40 AO 65 E 114)/ 2741-3.3.90.30- FICHA 2289 R\$ 200.190,62 (ITENS 66 AO 81)/ 2719-3.3.90.30- FICHA 2105 R\$ 49.488,72 (ITENS 82 AO 84)/2810-3.3.90.30- FICHA 2128 R\$ 324.552,01 (85 AO 103)2742-3.3.90.30- FICHA 2309 R\$ 79.310,94 (104 AO 113)2840-3.3.90.30- FICHA 2161R\$ 132.830,00(ITEM 115)

Salgueiro, 10 de maio de 2022

Diretora Administrativa Financeira

Chefe de Setor de Almoxarifado, Material e Patrimônio

Port. 130/2021



ANEXO "A" (Termo de Referência)

PLANILHA DESCRITIVA

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QNTD	VLR. UNT	VLR. TOTAL
00/001	PANO DE CHÃO ATOALHADO FELPUDO GRANDE TAMANHO 50X63 CM COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER OBS: NÃO SOLTA PELOS	UND	810	R\$ 7,26	R\$ 5.880,60
00/002	ABRIDOR DE LATAS EM AÇO INOX COM UMA PINTURA MODERNA. FORMATO QUE AUXILIA NA ABERTURA DE LATAS E ABRIDOR DE GARRAFAS. TAMANHO 13 X 9 X 2,5 CENTÍMETROS.	UND	122	R\$ 6,72	R\$ 819,84
00/003	AÇUCAREIRO BRANCO COM TAMPA EM PLÁSTICO E UMA ABERTURA PARA ENCAIXAR A COLHER QUE ACOMPANHA O AÇUCAREIRO E UMA ASA PEGADORA PARA FACILITAR SEU MANUSEIO. TAMANHO 350 ML.	UND	77	R\$ 11,78	R\$ 907,06
00/004	ASSADEIRA REFRATÁRIA COM TAMPA , RETANGULAR, CAPACIDADE 5 LITROS .	UND	120	R\$ 39,57	R\$ 4.748,40
00/005	ASSADEIRA RETANGULAR EM VIDRO 5,3 LITROS	UND	87	R\$ 48,50	R\$ 4.219,50
00/006	ASSADEIRA RETANGULAR E VIDRO 3,6 LITROS	UND	84	R\$ 39,39	R\$ 3.308,76
00/007	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CANELADA, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	174	R\$ 19,80	R\$ 3.445,20
00/008	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CANELADA, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 30 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	150	R\$ 28,54	R\$ 4.281,00
00/009	BACIA EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	113	R\$ 36,61	R\$ 4.136,93
00/010	BACIA EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 45 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	105	R\$ 52,60	R\$ 5.523,00
00/011	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10 LITROS, COR PRETA, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	345	R\$ 11,02	R\$ 3.801,90
00/012	BALDE, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CANELADO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 30 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	272	R\$ 29,16	R\$ 7.931,52



00/013	BALDE, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CANELADO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 60 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	155	R\$ 29,55	R\$ 4.580,25
00/014	TAMBOR COM TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CANELADO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 200 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	104	R\$ 142,24	R\$ 14.792,96
00/015	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL	UND	35	R\$ 403,00	R\$ 14.105,00
00/016	BANDEJA EM PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE, FORMATO RETANGULAR, COLORIDA, COM APROXIMADAMENTE ESTAS MEDIDAS: 30X14,5X2 CM, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	716	R\$ 24,58	R\$ 17.599,28
00/017	BANDEJA INOX, FORMATO RETANGULAR, 30 X 35 CM, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	219	R\$ 17,82	R\$ 3.902,58
00/018	BATEDOR/AMACIADOR DE CARNE, DUPLAOPÇÃO, EM ALUMÍNIO, INJETADO, POLIDO, FUNDIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 X 5 CM, EMBALAGEM COM OS DADOS DO FABRICANTE.	UND	89	R\$ 39,16	R\$ 3.485,24
00/019	BORRACHA ANEL PANELA DE PRESSÃO UNIVERSAL DE 10 LITROS.	UND	195	R\$ 40,94	R\$ 7.983,30
00/020	BORRACHA ANEL PANELA DE PRESSÃO UNIVERSAL DE 20 LITROS.	UND	135	R\$ 44,91	R\$ 6.062,85
00/021	BULE, EM ALUMÍNIO 100% PURO, PEGADOR COM DETALHE EM MADEIRA, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 3 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	51	R\$ 48,84	R\$ 2.490,84
00/022	CAÇAROLA, EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM TAMPA, PEGADORES LATERAIS REFORÇADO EM ALUMINIO POLIDO, COM CAPACIDADE PEQUENA COM APROXIMADAMENTE 8 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE DIÂMETRO E 14,5 CM DE ALTURA	UND	80	R\$ 80,96	R\$ 6.476,80
00/023	CAÇAROLA, EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM TAMPA, PEGADORES LATERAIS REFORÇADOS EM ALUMINIO POLIDO, COM CAPACIDADE MÉDIA COM APROXIMADAMENTE 12 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 CM DE DIÂMETRO E 15 CM DE ALTURA,	UND	84	R\$ 110,66	R\$ 9.295,44
00/024	CAÇAROLA, EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM TAMPA, PEGADORES LATERAIS REFORÇADOS EM ALUMINIO POLIDO, COM CAPACIDADE GRANDE DE APROXIMADAMENTE 17 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36 CM DE DIÂMETRO E 17 CM DE ALTURA, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTOS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS	UND	80	R\$ 131,20	R\$ 10.496,00



	DEFEITOS PREJUDICIAS À SUA UTILIZAÇÃO. DOZE MESES (1 ANOS), NO MINIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
00/025	CAIXA PLÁSTICA VAZADA, LIVRE DE BPA PARA ARMAZENAR PERECÍVEIS CAPACIDADE 46 LITROS	UND	290	R\$ 71,39	R\$ 20.703,10
00/026	CAFETEIRA EM ALUMÍNIO DE 450ML, CONTENDO (01 ANEL DESILICONE + 1 FILTRO DE AÇO INOX)	UND	62	R\$ 47,90	R\$ 2.969,80
00/027	CALDEIRÃO PANELA- INDUSTRIAL ALUMÍNIO Nº 26. ALTURA X LARGURA: 21.5 CM X 31 CM.CAPACIDADE 13 LITROS, ACOMPANHA TAMPA.	UND	98	R\$ 88,97	R\$ 8.719,06
00/028	CAIXAS PLÁSTICAS PARA MANTIMENTOS OU ALIMENTOS, COM TAMPA,40 LITROS	UND	207	R\$ 52,00	R\$ 10.764,00
00/029	CAIXAS PLÁSTICAS PARA MANTIMENTOS OU ALIMENTOS, COM TAMPA,50 LITROS	UND	140	R\$ 66,83	R\$ 9.356,20
00/030	CAIXAS PLÁSTICAS PARA MANTIMENTOS OU ALIMENTOS, COM TAMPA,60 LITROS	UND	137	R\$ 102,30	R\$ 14.015,10
00/031	CAIXAS PLÁSTICAS PARA MANTIMENTOS OU ALIMENTOS, COM TAMPA,80 LITROS	UND	146	R\$ 115,60	R\$ 16.877,60
00/032	CAIXAS PLÁSTICAS PARA MANTIMENTOS OU ALIMENTOS, COM TAMPA,100 LITROS	UND	113	R\$ 110,77	R\$ 12.517,01
00/033	CAIXAS PLÁSTICAS PARA MANTIMENTOS OU ALIMENTOS, COM TAMPA,200 LITROS	UND	113	R\$ 178,00	R\$ 20.114,00
00/034	COLHERES , PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX. TAMANHO: ENTRE 19 E 20 CM.	UND	8270	R\$ 3,51	R\$ 29.027,70
00/035	COLHER INFANTIL EM ALUMÍNIO OU INOX P/ CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS	UND	3963	R\$ 4,02	R\$ 15.931,26
00/036	CONCHAS VASADAS, EM AÇO INOX COM O CABO PLÁSTICO 30ML.	UND	119	R\$ 14,33	R\$ 1.705,27
00/037	CONCHAS FUNDAS, EM AÇO INOX COM O CABO PLÁSTICO. DIMENSÃO: 22X7,5X7 CM	UND	122	R\$ 11,50	R\$ 1.403,00
00/038	CONCHAS FUNDAS MODELO INDUSTRIAL, EM AÇO INOX COMPRIMENTO 57CM. CAPACIDADE DE VOLUME 625 ML.	UND	98	R\$ 23,63	R\$ 2.315,74
00/039	CONJUNTO DE XÍCARAS CAFÉ S/ PIRES 24 PEÇAS.COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO TEMPERADO COR /ACABAMENTO: INCOLOR CAPACIDADE (ML): 90ML	UND	282	R\$ 65,40	R\$ 18.442,80
00/040	CORTADOR DE LEGUMES TAMANHO MÉDIO; CORTADOR DE LEGUMES E FRUTAS, DE MESA COM TRIPÉ , LINHA INDUSTRIAL, TAMANHO MÉDIO, ALTURA 45 CM, LARGURA 40 CM E COMPRIMENTO 60 CM.	UND	68	R\$ 76,74	R\$ 5.218,32
00/041	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO, COM TAMPA CAPACIDADE PARA 5KG.	UND	66	R\$ 63,58	R\$ 4.196,28
00/042	COPO EM VIDRO TEMPERADO (QUEBRA EM PEQUENOS PEDAÇOS), COR TRANSPARENTE , CAPACIDADE 200 ML	UND	5484	R\$ 4,42	R\$ 24.239,28



00/043	COPOS DE PLÁSTICO, FABRICADO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO. LIVRE DE BPA. CAPACIDADE DE 200 ML.	UND	6263	R\$ 4,30	R\$ 26.930,90
00/044	DESCASCADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX. 8 X 14 X 23 CM; 68 G. COM GARANTIA ESPECIFICADA E EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE	UND	92	R\$ 8,43	R\$ 775,56
00/045	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA EM POLICARBONATO PARA PAPEL- TOALHA INTERFOLHAS COM 2 OU 3 DOBRAS, CAPACIDADE PARA ATÉ 600 FOLHAS. MEDIDAS: LARGURA: 260MM, ALTURA; 314MM, PROFUNDIDADE 125MM. COR: BRANCA.	UND	105	R\$ 30,26	R\$ 3.177,30
00/046	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	UND	150	R\$ 32,66	R\$ 4.899,00
00/047	ESCORREDOR DE MACARRÃO, DE ALUMÍNIO NO TAMANHO QUE SUPORTE 10KG.	UND	54	R\$ 79,75	R\$ 4.306,50
00/048	ESCORREDOR DE PRATOS, EM AÇO INOX, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA, SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS, CAPACIDADE DE 80 PRATOS, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 64 X 33 X 102 CM.	UND	74	R\$ 112,93	R\$ 8.356,82
00/049	ESPRESSOR DE BATATAS E LEGUMES EM GERAL, EM AÇO INOX, TIPO MANUAL, SEM SOLDAS, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 26 CM X 10 CM, PROFUNDIDADE DO RECEPTOR DE APROXIMADAMENTE 10 CM. COM GARANTIA ESPECIFICADA E EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	69	R\$ 52,93	R\$ 3.652,17
00/050	ESPRESSOR PARA ALHO, EM INOX, TIPO MANUAL, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 22 CM (ALTURA) X 9 CM (LARGURA) E 5 CM (PROFUNDIDADE), EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	80	R\$ 28,90	R\$ 2.312,00
00/051	ESPRESSOR INDUSTRIAL DE FRUTAS	UND	45	R\$ 590,37	R\$ 26.566,65
00/052	FACA DE MESA PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX DIMENSÕES 21 X 1 X 1 CM; 40 G. COM GARANTIA ESPECIFICADA E EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	5358	R\$ 2,51	R\$ 13.448,58
00/053	FACA GRANDE PARA CARNE PROFISSIONAL 6 EM AÇO INOX	UND	126	R\$ 36,43	R\$ 4.590,18
00/054	FILTRO DE BARRO CAPACIDADE DE 6 LITROS EQUIPADO COM 2 VELAS FILTRANTES, TORNEIRA CLICK, PRODUTO TESTADO E APROVADO PELO INMTRO	UND	65	R\$ 215,66	R\$ 14.017,90



00/055	FURADEIRA ALTO IMPÁCTO. DADOS TÉCNICOS: VOLTAGEM: 127V OU 220V (NÃO É BIVOLT) POTÊNCIA: 550 W PESO: 1,3 KG Nº DE ROTAÇÕES EM VAZIO: 3.100 R.P.M. NÚMERO MÁX. DE IMPACTOS: 0 – 49.600 I.P.M. CAPACIDADES: MADEIRA: 25 MM. ALVENARIA: 13 MM. METAL: 10 MM. MADRIL 1/2 POL - 13 MM ACOMPANHA: 1 FURADEIRA 550W GSB 550 RE BOSCH. 14 BROCAS. 1 CHAVE DE APERTO.1 MALETA 14 POL PREMIUM / DIMENSÕES: 34X34X13CM / CAPACIDADE DE CARGA: 12KG	UND	41	R\$ 434,10	R\$ 17.798,10
00/056	FRIGIDEIRA Nº 36 EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE COM CABO DE BAQUELITE COM 62 CM E 5,7 LITROS.DIÂMETRO: 36,2 CM. ALTURA: 5,5 CM. PESO: 900 G.	UND	78	R\$ 129,44	R\$ 10.096,32
00/057	GARRAFA PARA CAFÉ, CORPO EM PLÁSTICO COLORIDO, AMPOLA TÉRMICA DE VIDRO, TAMPA ROSQUEAVEL, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO E DADOS DO FABRICANTE.	UND	95	R\$ 40,87	R\$ 3.882,65
00/058	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX, CONJUGADA CAFÉ E LEITE,CORPO DE AÇO INOX, PAREDE INTERNA DE AÇO INOX, ALÇA E TAMPA DE POLOPROPILÉN REFORÇADO, CAPACIDADE MÍNIMA: LEITE 2L + CAFÉ 2L, PRATA /PRETO, TAMPA REMOVÍVEL EM POLIPROPILENO	UND	63	R\$ 113,93	R\$ 7.177,59
00/059	GARRAFA DE ÁGUA EM POLIPROPILENO COM TAMPA 5 LITROS.	UND	137	R\$ 35,41	R\$ 4.851,17
00/060	GARRAFÃO TÉRMICO, RECIPIENTE TERMOPLÁSTICO, COM DESIGN COMPACTO E FUNCIONAL, COM TRIPÉ, ALÇA, BOCAL LARGO, IDEAL PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, COM CONSERVAÇÃO DE ATÉ 6 HORAS, ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIUTERANO E DUPLA CAMADA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE .	UND	102	R\$ 135,00	R\$ 13.770,00
00/061	GARRAFÃO TÉRMICO SUPERTERMO 5 LITROS EM CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO-ATÓXICO E RECICLÁVEL , ACOMPANHANDO COPO, DE BOCA REMOVÍVEL (PERMITE A COLOCAÇÃO DE CUBOS DE GELO, COM ALÇA INTEGRADA DE GRANDE RESISTÊNCIA.	UND	77	R\$ 46,28	R\$ 3.563,56
00/062	GARFOS PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX. TAMANHO: ENTRE 19 E 20 CM.	UND	5250	R\$ 5,08	R\$ 26.670,00
00/063	GARFO PARA REFEIÇÃO INFANTIL EM AÇO INOX.4 A 5 ANOS	UND	3948	R\$ 3,62	R\$ 14.291,76



00/064	GARFOS PARA ASSADO GRANDE EM INOX. TAMANHO 35 X 3,2 X 3,5 CM. COM GARANTIA ESPECIFICADA E EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	96	R\$ 43,71	R\$ 4.196,16
00/065	JARRA . PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 2L	UND	144	R\$ 23,51	R\$ 3.385,44
00/066	JARRA . PARA SUCO, EM VIDRO CAPACIDADE DE 3,5L.	UND	143	R\$ 55,28	R\$ 7.905,04
00/067	JARRA PARA SUCO, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE,CAPACIDADE DE 3,5 L.	UND	164	R\$ 40,80	R\$ 6.691,20
00/068	KIT CONDIMENTOS. VEM COM 10 POTES PARA TEMPERO DE VIDRO COM TAMPA DOSADORA DUPLA.CAPACIDADE: 100ML.ALTURA: 104MM COM TAMPA / 101MM SEM TAMPA.LARGURA: 43MM DE DIÂMETRO ESPESSURA DO VIDRO: 3MM.PESO: 98G COM TAMPA DOSADORA DUPLA TAMPA: TAMPA DOSADORA DUPLA	UND	51	R\$ 40,77	R\$ 2.079,27
00/069	KIT PARA PIA DE COZINHA . PORTA DETERGENTE E PORTA SABÃO, MATERIAL EM PLÁSTICO COM SUPORTE EM INOX	UND	59	R\$ 30,54	R\$ 1.801,86
00/070	KIT COLETA SELETIVA COM 04 LIXEIRAS BASCULANTE 60 LITROS SEM ESTRUTURA FABRICADAS EM POLIETILENO (PEAD), OU POLIPROPILENO (PP) COM ADITIVO ANTIOXIDANTE/ANTI-UV (UV8), E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS MAIS RIGOROSAS DE FABRICAÇÃO (EN840).POSSUI TAMPA BASCULANTE PARA MELHOR ABERTURA, PODEM SER ENCAIXADAS UMAS ÀS OUTRAS E POSSUEM UM SISTEMA QUE PERMITE QUE O SACO DE LIXO FIQUE PRESO ADEQUADAMENTE DIMENSÕES DO PRODUTO (01 LIXEIRA):ALTURA (CM): 72,0 ; COMPRIMENTO (CM): 38,0; LARGURA (CM): 38,0; PESO (KG): 2.000; CAPACIDADE DE CARGA (L): 60,0.	UND	77	R\$ 339,23	R\$ 26.120,71
00/071	FACAS PARA CORTE DE CARNES ASSADAS; 5 POLEGADAS, 3 MM ESPESSURA MÍNIMA E ALTURA (CABO+ LÂMINA) 223 MM.	UND	22	R\$ 16,66	R\$ 366,52
00/072	LIXEIRA COM TAMPA TIPO BASCULANTE, DECORADA COM FILME FLORADO ,EM PLÁSTICO BRANCO COM ADITIVO ANTI-UV ,CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	UND	174	R\$ 129,64	R\$ 22.557,36
00/073	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA E PEDAL, FABRICADAS EM POLIETILENO (PEAD), OU POLIPROPILENO (PP) COM ADITIVO ANTIOXIDANTE/ANTI-UV (UV8). ELA UNE PRATICIDADE E DURABILIDADE.	UND	242	R\$ 165,56	R\$ 40.065,52
00/074	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA E PEDAL, ABRICADAS EM POLIETILENO (PEAD), OU POLIPROPILENO (PP) COM ADITIVO	UND	129	R\$ 341,29	R\$ 44.026,41



	ANTIOXIDANTE/ANTI-UV (UV8). ELA UNE PRATICIDADE E DURABILIDADE.				
00/075	LIXEIRO TELADO. CAPACIDADE 10 LITROS. MATERIAL: PLÁSTICO.	UND	248	R\$ 13,79	R\$ 3.419,92
00/076	LUVA EM LÁTEX AMARELA, RESISTENTE; PALMA ANTIDERRAPANTE; INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS. NA COR AMARELA. (TAMANHO MÉDIO), DE ACORDO COM A ABNT NBR 13.393. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1608	R\$ 9,11	R\$ 14.648,88
00/077	LUVA, EM LÁTEX AMARELA, RESISTENTE; PALMA ANTIDERRAPANTE; INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS. NA COR AMARELA. (TAMANHO GRANDE), DE ACORDO COM A ABNT NBR 13.393 EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	767	R\$ 10,51	R\$ 8.061,17
00/078	LUVA TERMICA, PARA USO DAS MERENDEIRAS 35 CM X 15 CM.	UND	215	R\$ 24,99	R\$ 5.372,85
00/079	PEGADOR DE MASSA GRANDE, EM INOX TAMANHO 29 X 5 CM.	UND	90	R\$ 27,36	R\$ 2.462,40
00/080	PÁ EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CABO DE 0,60 CM DE MADEIRA- ROSCA: 23CM.	UND	413	R\$ 16,01	R\$ 6.612,13
00/081	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS, POLIDA PRODUZIDA COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE COM PINO CENTRAL CONTROLADOR DE PRESSÃO, POSSUI UMA VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE PROPORCIONA UM COZIMENTO RÁPIDO E NA TEMPERATURA IDEAL. TANTO O CABO E A ALÇA SÃO FABRICADOS EM BAQUELITE, MATERIAL DURÁVEL E QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS.	UND	57	R\$ 140,34	R\$ 7.999,38
00/082	PANELA DE PRESSÃO DE 20 LITROS POLIDA PRODUZIDA COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE COM PINO CENTRAL CONTROLADOR DE PRESSÃO, POSSUI UMA VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE PROPORCIONA UM COZIMENTO RÁPIDO E NA TEMPERATURA IDEAL. TANTO O CABO E A ALÇA SÃO FABRICADOS EM BAQUELITE,	UND	78	R\$ 487,66	R\$ 38.037,48
00/083	PANO DE PIA, FLANELADO, TAMANHO APROXIMADO:28X38CM, COR BRANCA. EMBALAGEM INFORMANDO A DESCRIÇÃO ACIMA E DADOS DO FABRICANTE. UND	UND	1035	R\$ 3,16	R\$ 3.270,60
00/084	PANO DE PRATO. ALGODÃO 62X40CM	UND	1311	R\$ 6,24	R\$ 8.180,64
00/085	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PROPICIANDO SÃO 100% BIODEGRADÁVEIS. FORMATO: 20 CM X 20,5 CM- COR: BRANCA. PACOTE COM 1.000 FOLHAS	UND	1496	R\$ 17,58	R\$ 26.299,68



00/086	PORTA MANTIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 3,200 ML EM MATÉRIA PRIMA RÍGIDA RESSISTENTE AO IMPACTO E FICÇÃO	UND	168	R\$ 44,77	R\$ 7.521,36
00/087	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, EM MATERIAL POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TIPO PRF - 023, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 10 UN. DIÂMETRO: 23 CM, UTILIZADO PARA SOPA OU ALIMENTOS QUE SÃO MAIS CREMOSOS.	PACOTE	1000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
00/088	PRATO PLÁSTICO COM ABAS: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE 1ª, COM ABAS, EMPILHÁVEL. LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, COR AZUL, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 CELSIUS POR 20 MINUTOS.	UND	4650	R\$ 5,29	R\$ 24.598,50
00/089	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO 19,6CM TRANSPARENTE MEDIDAS – ALTURA X LARGURA 3,7 X 19,6CM ESPESSURA DO VIDRO – APROXIMADAMENTE 3MM COMPOSIÇÃO – VIDRO TEMPERADO	UND	989	R\$ 11,31	R\$ 11.185,59
00/090	PRATOS DE VIDROS TEMPERADO RASO, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,6 X 1,90 CM. VAI À LAVA LOUÇAS E MICROONDAS.CAIXA C/ 24 UNID.	UND	825	R\$ 8,32	R\$ 6.864,00
00/091	PRATO FUNDO 25CM EM MELAMINA/PLASTICO DECORADO BRANCO CONFECCIONADO EM MELAMINA/PLASTICO, O PRATO POSSUI 25 CM DE DIÂMETRO, O FUNDO E AS BORDAS SÃO DECORADOS. É IDEAL PARA SERVIR MACARRONADAS, SOPAS E OUTROS ALIMENTOS COM CALDO. MAIS INFORMAÇÕES. BRANCO E BORDA DECORADAS.PRATO FUNDO MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO: 25 CM.ALTURA: 2,8 MM	UND	3081	R\$ 10,00	R\$ 30.810,00
00/092	PRATO RASO COM 28 CM EM MELAMINA / PLÁSTICO EM MELAMINA , O PRATO POSSUI PROFUNDIDADE RASA DE APROXIMADAMENTE 1 CM E DIÂMETRO DE 28 CM, IDEAL PARA SERVIR COMIDAS COM POUCO MOLHO , FRUTAS E PÃES E BISCOITOS .ESPECIFICAÇÕES:INDICAÇÃO E USO: IDEAL PARA SERVIR REFEIÇÕES OBSERVAÇÃO: PRATO RASO; PRATO LISO COM ESTAMPA; DIÂMETRO: 28 CM; PROFUNDIDADE: 1 CM. :: COR: BRANCO COM BORDAS DECORADAS:: ALTURA: PROFUNDIDADE: 1 CM ,:: DIÂMETRO: 28 CM	UND	2894	R\$ 10,97	R\$ 31.747,18
00/093	RODO PLÁSTICO, LÂMINA DUPLA, DE BORRACHA FLEXÍVEL PRETA, TIPO PNEU, COM LARGURA DE 3 CM, ESPESSURA ENTRE 2 E 3 MM E 60 CM DE COMPRIMENTO. CABO MADEIRA REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, PONTEIRA PLÁSTICA	UND	495	R\$ 19,92	R\$ 9.860,40



	ROSQUEÁVEL, TAMANHO PADRÃO 1,20 M, RÓTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E				
00/094	RODO PLÁSTICO, LÂMINA DUPLA, DE BORRACHA FLEXÍVEL PRETA, TIPO PNEU, COM LARGURA DE 3 CM, ESPESSURA ENTRE 2 E 3 MM E 30 CM DE COMPRIMENTO. CABO MADEIRA REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, TAMANHO PADRÃO 1,20 M, RÓTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	459	R\$ 10,06	R\$ 4.617,54
00/095	SACOLA PLÁSTICA BRANCA RECICLADA P 30X40 CM	KG	500	R\$ 24,50	R\$ 12.250,00
00/096	SACOLA PLÁSTICA BRANCA RECICLADA M 40X50 CM	KG	500	R\$ 20,51	R\$ 10.255,00
00/097	SACOLA PLÁSTICA BRANCA RECICLADA G 45X60 CM	KG	500	R\$ 24,37	R\$ 12.185,00
00/098	SALEIRO EM POLIPROPILENO COM TAMP. TAMANHO: 9,0 X16 CM - PROFUNDIDADE: 8,7 CM	UND	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
00/099	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ- TAMANHO MÉDIO Nº 102	UND	75	R\$ 5,68	R\$ 426,00
00/100	TÁBUA PARA CORTE EM POLIETILENO VIRGEM (NÃO RECICLADO) - PEAD, UM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE, DE FÁCIL LAVAGEM, ATÓXICO. SEM MANCHAS. COM CANALETA E FURO PARA PENDURAR. TABUA EM TAMANHO ESPECIAL, 60 X40 CM. FABRICADAS EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, O PEAD (POLIETILENO) É UM MATERIAL ATÓXICO, APROVADO E ORIENTADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) PRA UTILIZAÇÃO EM COZINHAS RESIDENCIAIS OU PROFISSIONAIS, DEVIDO AO DESEMPENHO E FACILIDADES DO PRODUTO, ALIADO A SEGURANÇA E MANUSEIO DOS ALIMENTOS. AS DIVERSAS CORES SUGEREM UMA TÁBUA PARA CADA TIPO DE ALIMENTO, SEGUINDO AS NORMAS INTERNACIONAIS DE PADRÃO DE QUALIDADE, EVITANDO ASSIM A CONTAMINAÇÃO CRUZADA. TAMANHO: ALTURA: 8MM LARGURA: 600MM COMPRIMENTO : 400MM	UND	122	R\$ 79,37	R\$ 9.683,14
00/101	TIGELA DE VIDRO INFANTIL UND	UND	2393	R\$ 40,41	R\$ 96.701,13
00/102	TORNEIRA COM FILTRO PARA COZINHA BICA MÓVEL 360° ABERTURA 1/4 DE VOLTA. ELABORADA COM METAL E FILTRO EM ABS, CANO EM METAL. INSTALAÇÃO: PAREDE. ALTURA : 26 CM, ACOMPANHA: COPO DE FILTRO EM ABS + 3 REFIS PARA FILTRO DE TORNEIRA COM CARVÃO ATIVADO.	UND	107	R\$ 142,97	R\$ 15.297,79



00/103	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM 22 DENTES.RESISTENTE E PRÁTICA. IDEAL PARA RECOLHER A GRAMA CORTADA, FOLHAS E OUTROS DETRITOS PRESENTES NO GRAMADO	UND	354	R\$ 28,05	R\$ 9.929,70
00/104	VASSOURÃO DE PIAÇAVA 20 FUROS COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO COM FOLHA DE FLANDRES. CABO EM MADEIRA RESISTENTE E COM FORMATO CILÍNDRICO, DEVERÁ SER LIXADO, ISENTO DE NÓS, SUPERFÍCIE LISA, SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA, TENDO AINDA A PONTA SUPERIOR	UND	366	R\$ 10,59	R\$ 3.875,94
00/105	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº5 COM CABO DE MADEIRA FIXADO	UND	398	R\$ 16,15	R\$ 6.427,70
00/106	VASSOURA DE NYLON FINO, USO DOMESTICO, PROPRIEDADES	UND	591	R\$ 19,55	R\$ 11.554,05
00/107	VASSOURA DE PELO FINO, USO DOMESTICO, PROPRIEDADES	UND	572	R\$ 11,00	R\$ 6.292,00
00/108	VASSOURA LIMPA TETO	UND	306	R\$ 21,58	R\$ 6.603,48
00/109	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS	UND	201	R\$ 17,63	R\$ 3.543,63
00/110	XÍCARAS GRANDES. UND	UND	951	R\$ 19,95	R\$ 18.972,45
00/111	CUMBUÇA MELAMINA 400ML TIGELA CALDO ,COR BRANCA ,COM MEDIDAS 12,5 X 6CM DE ALTURA PESO UNITÁRIO: 62G	UND	1500	R\$ 13,60	R\$ 20.400,00
00/112	FACAS PARA CORTE DE CARNES CRUAS, COM FIO; 6 POLEGADAS E ESPESSURA MINIMA 3,0 MM E ALTURA (CABO + LÂMINA) 274 MM E 8 (POLEGADAS) E ESPESSURA MINIMA 3,0 MM E ALTURA (CABO + LÂMINA) 330 MM	UNIDADE	22	R\$ 34,77	R\$ 764,94
00/113	FACAS PARA CORTE DE PÃES, COM FIO SERRILHADO;8 POLEGADAS , ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM E ALTURA (CABO + LÂMINA) 328 MM.	UNIDADE	21	R\$ 41,75	R\$ 876,75
00/114	CAIXA COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 200ML . PCT COM 100 UND. CAIXA COM 25 PCT.	CAIXA	200	R\$ 147,68	R\$ 29.536,00
00/115	PALLET COM SUPERFÍCIE VAZADA FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), GARANTINDO ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE COM CAPACIDADE ESTÁTICA PARA 3 MIL KG E CAPACIDADE DINÂMICA PARA 1,2 MIL KG. DIMENSÕES: 1000 X 1200 X 150MM. ALTURA 150MM, PESO 8,5KG, COR : BRANCA	UNIDADE	500	R\$ 265,66	R\$ 132.830,00
	VALOR TOTAL				R\$ 1.407.414,37



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE
Ref.: PREGÃO Nº 047/2022

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

ANEXO III

À
PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE
Ref.: PREGÃO Nº 047/2022

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Empresa

CNPJ

Endereço

À

PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE

Ref.: PREGÃO Nº 047/2022

Registro de Preço para aquisição de Utensílios de copa cozinha e área de serviço, para atender as necessidades das unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QNTD	VLR. UNT	VLR. TOTAL
00/001	PANO DE CHÃO ATOALHADO FELPUDO GRANDE TAMANHO 50X63 CM COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER OBS: NÃO SOLTA PELOS	UND	810		
00/002	ABRIDOR DE LATAS EM AÇO INOX COM UMA PINTURA MODERNA. FORMATO QUE AUXILIA NA ABERTURA DE LATAS E ABRIDOR DE GARRAFAS. TAMANHO 13 X 9 X 2.5 CENTÍMETROS.	UND	122		
00/003	AÇUCAREIRO BRANCO COM TAMPA EM PLÁSTICO E UMA ABERTURA PARA ENCAIXAR A COLHER QUE ACOMPANHA O AÇUCAREIRO E UMA ASA PEGADORA PARA FACILITAR SEU MANUSEIO. TAMANHO 350 ML.	UND	77		
00/004	ASSADEIRA REFRATÁRIA COM TAMPA , RETANGULAR, CAPACIDADE 5 LITROS .	UND	120		
00/005	ASSADEIRA RETANGULAR EM VIDRO 5,3 LITROS	UND	87		
00/006	ASSADEIRA RETANGULAR E VIDRO 3,6 LITROS	UND	84		
00/007	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CANELADA, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	174		
00/008	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CANELADA, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 30 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	150		
00/009	BACIA EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	113		
00/010	BACIA EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 45 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	105		
00/011	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10 LITROS, COR PRETA, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	345		



00/012	BALDE, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CANELADO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 30 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	272		
00/013	BALDE, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CANELADO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 60 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	155		
00/014	TAMBOR COM TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CANELADO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 200 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	104		
00/015	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL	UND	35		
00/016	BANDEJA EM PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE, FORMATO RETANGULAR, COLORIDA, COM APROXIMADAMENTE ESTAS MEDIDAS: 30X14,5X2 CM, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	716		
00/017	BANDEJA INOX, FORMATO RETANGULAR, 30 X 35 CM, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	219		
00/018	BATEDOR/AMACIADOR DE CARNE, DUPLAOPÇÃO, EM ALUMÍNIO, INJETADO, POLIDO, FUNDIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 X 5 CM, EMBALAGEM COM OS DADOS DO FABRICANTE.	UND	89		
00/019	BORRACHA ANEL PANELA DE PRESSÃO UNIVERSAL DE 10 LITROS.	UND	195		
00/020	BORRACHA ANEL PANELA DE PRESSÃO UNIVERSAL DE 20 LITROS.	UND	135		
00/021	BULE, EM ALUMÍNIO 100% PURO, PEGADOR COM DETALHE EM MADEIRA, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 3 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	51		
00/022	CAÇAROLA, EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM TAMPA, PEGADORES LATERAIS REFORÇADO EM ALUMINIO POLIDO, COM CAPACIDADE PEQUENA COM APROXIMADAMENTE 8 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE DIÂMETRO E 14,5 CM DE ALTURA	UND	80		
00/023	CAÇAROLA, EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM TAMPA, PEGADORES LATERAIS REFORÇADOS EM ALUMINIO POLIDO, COM CAPACIDADE MÉDIA COM APROXIMADAMENTE 12LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32CM DE DIÂMETRO E 15CM DE ALTURA,	UND	84		
00/024	CAÇAROLA, EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM TAMPA, PEGADORES LATERAIS REFORÇADOS EM ALUMINIO POLIDO, COM CAPACIDADE GRANDE DE APROXIMADAMENTE 17 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36CM DE DIÂMETRO E 17CM DE ALTURA, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTOS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM	UND	80		



	SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAS À SUA UTILIZAÇÃO. DOZE MESES (1 ANOS), NO MINIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
00/025	CAIXA PLÁSTICA VAZADA, LIVRE DE BPA PARA ARMAZENAR PERECÍVEIS CAPACIDADE 46 LITROS	UND	290		
00/026	CAFETEIRA EM ALUMÍNIO DE 450ML, CONTENDO (01 ANEL DESILICONE + 1 FILTRO DE AÇO INOX)	UND	62		
00/027	CALDEIRÃO PANELA- INDUSTRIAL ALUMÍNIO Nº 26. ALTURA X LARGURA: 21.5 CM X 31 CM.CAPACIDADE 13 LITROS, ACOMPANHA TAMPA.	UND	98		
00/028	CAIXAS PLÁSTICAS PARA MANTIMENTOS OU ALIMENTOS, COM TAMPA,40 LITROS	UND	207		
00/029	CAIXAS PLÁSTICAS PARA MANTIMENTOS OU ALIMENTOS, COM TAMPA,50 LITROS	UND	140		
00/030	CAIXAS PLÁSTICAS PARA MANTIMENTOS OU ALIMENTOS, COM TAMPA,60 LITROS	UND	137		
00/031	CAIXAS PLÁSTICAS PARA MANTIMENTOS OU ALIMENTOS, COM TAMPA,80 LITROS	UND	146		
00/032	CAIXAS PLÁSTICAS PARA MANTIMENTOS OU ALIMENTOS, COM TAMPA,100 LITROS	UND	113		
00/033	CAIXAS PLÁSTICAS PARA MANTIMENTOS OU ALIMENTOS, COM TAMPA,200 LITROS	UND	113		
00/034	COLHERES , PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX. TAMANHO: ENTRE 19 E 20 CM.	UND	8270		
00/035	COLHER INFANTIL EM ALUMÍNIO OU INOX P/ CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS	UND	3963		
00/036	CONCHAS VASADAS, EM AÇO INOX COM O CABO PLÁSTICO 30ML.	UND	119		
00/037	CONCHAS FUNDAS, EM AÇO INOX COM O CABO PLÁSTICO. DIMENSÃO: 22X7,5X7 CM	UND	122		
00/038	CONCHAS FUNDAS MODELO INDUSTRIAL, EM AÇO INOX COMPRIMENTO 57CM. CAPACIDADE DE VOLUME 625 ML.	UND	98		
00/039	CONJUNTO DE XÍCARAS CAFÉ S/ PIRES 24 PEÇAS.COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO TEMPERADO COR /ACABAMENTO: INCOLOR CAPACIDADE (ML): 90ML	UND	282		
00/040	CORTADOR DE LEGUMES TAMANHO MÉDIO; CORTADOR DE LEGUMES E FRUTAS, DE MESA COM TRIPÉ , LINHA INDUSTRIAL, TAMANHO MÉDIO, ALTURA 45 CM, LARGURA 40 CM E COMPRIMENTO 60 CM.	UND	68		
00/041	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO, COM TAMPA CAPACIDADE PARA 5KG.	UND	66		
00/042	COPO EM VIDRO TEMPERADO (QUEBRA EM PEQUENOS PEDAÇOS), COR TRANSPARENTE , CAPACIDADE 200 ML	UND	5484		



00/043	COPOS DE PLÁSTICO, FABRICADO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO. LIVRE DE BPA. CAPACIDADE DE 200 ML.	UND	6263		
00/044	DESCASCADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX. 8 X 14 X 23 CM; 68 G. COM GARANTIA ESPECIFICADA E EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE	UND	92		
00/045	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA EM POLICARBONATO PARA PAPEL- TOALHA INTERFOLHAS COM 2 OU 3 DOBRAS, CAPACIDADE PARA ATÉ 600 FOLHAS. MEDIDAS: LARGURA: 260MM, ALTURA; 314MM, PROFUNDIDADE 125MM. COR: BRANCA.	UND	105		
00/046	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	UND	150		
00/047	ESCORREDOR DE MACARRÃO, DE ALUMÍNIO NO TAMANHO QUE SUPORTE 10KG.	UND	54		
00/048	ESCORREDOR DE PRATOS, EM AÇO INOX, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA, SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS, CAPACIDADE DE 80 PRATOS, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 64 X 33 X 102 CM.	UND	74		
00/049	ESPRESSOR DE BATATAS E LEGUMES EM GERAL, EM AÇO INOX, TIPO MANUAL, SEM SOLDAS, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 26 CM X 10 CM, PROFUNDIDADE DO RECEPTOR DE APROXIMADAMENTE 10 CM. COM GARANTIA ESPECIFICADA E EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	69		
00/050	ESPRESSOR PARA ALHO, EM INOX, TIPO MANUAL, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 22 CM (ALTURA) X 9 CM (LARGURA) E 5 CM (PROFUNDIDADE), EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	80		
00/051	ESPRESSOR INDUSTRIAL DE FRUTAS	UND	45		
00/052	FACA DE MESA PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX DIMENSÕES 21 X 1 X 1 CM; 40 G. COM GARANTIA ESPECIFICADA E EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	5358		
00/053	FACA GRANDE PARA CARNE PROFISSIONAL 6 EM AÇO INOX	UND	126		
00/054	FILTRO DE BARRO CAPACIDADE DE 6 LITROS EQUIPADO COM 2 VELAS FILTRANTES, TORNEIRA CLICK, PRODUTO TESTADO E APROVADO PELO INMETRO	UND	65		
00/055	FURADEIRA ALTO IMPACTO. DADOS TÉCNICOS: VOLTAGEM: 127V OU 220V (NÃO É BIVOLT) POTÊNCIA: 550 W PESO: 1,3 KG Nº DE ROTAÇÕES EM VAZIO: 3.100 R.P.M. NÚMERO MÁX. DE IMPACTOS: 0 - 49.600 I.P.M. CAPACIDADES: MADEIRA: 25 MM. ALVENARIA: 13 MM. METAL: 10 MM. MADRIL 1/2 POL - 13 MM ACOMPANHA: 1 FURADEIRA 550W GSB 550 RE BOSCH. 14 BROCAS. 1 CHAVE DE	UND	41		



	APERTO.1 MALETA 14 POL PREMIUM / DIMENSÕES: 34X34X13CM / CAPACIDADE DE CARGA: 12KG				
00/056	FRIGIDEIRA Nº 36 EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE COM CABO DE BAQUELITE COM 62 CM E 5,7 LITROS.DIÂMETRO: 36,2 CM. ALTURA: 5,5 CM. PESO: 900 G.	UND	78		
00/057	GARRAFA PARA CAFÉ, CORPO EM PLÁSTICO COLORIDO, AMPOLA TÉRMICA DE VIDRO, TAMPA ROSQUEAVEL, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO E DADOS DO FABRICANTE.	UND	95		
00/058	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX, CONJUGADA CAFÉ E LEITE,CORPO DE AÇO INOX, PAREDE INTERNA DE AÇO INOX, ALÇA E TAMPA DE POLOPROPILLEN REFORÇADO, CAPACIDADE MÍNIMA: LEITE 2L + CAFÉ 2L, PRATA /PRETO, TAMPA REMOVÍVEL EM POLIPROPILENO	UND	63		
00/059	GARRAFA DE ÁGUA EM POLIPROPILENO COM TAMPA 5 LITROS.	UND	137		
00/060	GARRAFÃO TÉRMICO, RECIPIENTE TERMOPLÁSTICO, COM DESIGN COMPACTO E FUNCIONAL, COM TRIPÉ, ALÇA, BOCAL LARGO, IDEAL PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, COM CONSERVAÇÃO DE ATÉ 6 HORAS, ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIUTERANO E DUPLA CAMADA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE .	UND	102		
00/061	GARRAFÃO TÉRMICO SUPERTERMO 5 LITROS EM CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO-ATÓXICO E RECICLÁVEL , ACOMPANHANDO COPO, DE BOCA REMOVÍVEL (PERMITE A COLOCAÇÃO DE CUBOS DE GELO, COM ALÇA INTEGRADA DE GRANDE RESISTÊNCIA.	UND	77		
00/062	GARFOS PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX. TAMANHO: ENTRE 19 E 20 CM.	UND	5250		
00/063	GARFO PARA REFEIÇÃO INFANTIL EM AÇO INOX.4 A 5 ANOS	UND	3948		
00/064	GARFOS PARA ASSADO GRANDE EM INOX. TAMANHO 35 X 3,2 X 3,5 CM. COM GARANTIA ESPECIFICADA E EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	96		
00/065	JARRA . PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 2L	UND	144		
00/066	JARRA . PARA SUCO, EM VIDRO CAPACIDADE DE 3,5L.	UND	143		
00/067	JARRA PARA SUCO, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE,CAPACIDADE DE 3,5 L.	UND	164		



00/068	KIT CONDIMENTOS. VEM COM 10 POTES PARA TEMPERO DE VIDRO COM TAMPA DOSADORA DUPLA.CAPACIDADE: 100ML.ALTURA: 104MM COM TAMPA / 101MM SEM TAMPA.LARGURA: 43MM DE DIÂMETRO ESPESSURA DO VIDRO: 3MM.PESO: 98G COM TAMPA DOSADORA DUPLA TAMPA: TAMPA DOSADORA DUPLA	UND	51		
00/069	KIT PARA PIA DE COZINHA . PORTA DETERGENTE E PORTA SABÃO, MATERIAL EM PLÁSTICO COM SUPORTE EM INOX	UND	59		
00/070	KIT COLETA SELETIVA COM 04 LIXEIRAS BASCULANTE 60 LITROS SEM ESTRUTURA FABRICADAS EM POLIETILENO (PEAD), OU POLIPROPILENO (PP) COM ADITIVO ANTIOXIDANTE/ANTI-UV (UV8), E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS MAIS RIGOROSAS DE FABRICAÇÃO (EN840).POSSUI TAMPA BASCULANTE PARA MELHOR ABERTURA, PODEM SER ENCAIXADAS UMAS ÀS OUTRAS E POSSUEM UM SISTEMA QUE PERMITE QUE O SACO DE LIXO FIQUE PRESO ADEQUADAMENTE DIMENSÕES DO PRODUTO (01 LIXEIRA):ALTURA (CM): 72,0 ; COMPRIMENTO (CM): 38,0; LARGURA (CM): 38,0; PESO (KG): 2.000; CAPACIDADE DE CARGA (L): 60,0.	UND	77		
00/071	FACAS PARA CORTE DE CARNES ASSADAS; 5 POLEGADAS, 3 MM ESPESSURA MÍNIMA E ALTURA (CABO+ LÂMINA) 223 MM.	UND	22		
00/072	LIXEIRA COM TAMPA TIPO BASCULANTE, DECORADA COM FILME FLORADO ,EM PLÁSTICO BRANCO COM ADITIVO ANTI-UV ,CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	UND	174		
00/073	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA E PEDAL, FABRICADAS EM POLIETILENO (PEAD), OU POLIPROPILENO (PP) COM ADITIVO ANTIOXIDANTE/ANTI-UV (UV8). ELA UNE PRATICIDADE E DURABILIDADE.	UND	242		
00/074	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA E PEDAL, ABRICADAS EM POLIETILENO (PEAD), OU POLIPROPILENO (PP) COM ADITIVO ANTIOXIDANTE/ANTI-UV (UV8). ELA UNE PRATICIDADE E DURABILIDADE.	UND	129		
00/075	LIXEIRO TELADO. CAPACIDADE 10 LITROS. MATERIAL: PLÁSTICO.	UND	248		
00/076	LUVA EM LÁTEX AMARELA, RESISTENTE; PALMA ANTIDERRAPANTE; INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS. NA COR AMARELA. (TAMANHO MÉDIO), DE ACORDO COM A ABNT NBR 13.393.	UND	1608		



	EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.				
00/077	LUVA, EM LÁTEX AMARELA, RESISTENTE; PALMA ANTIDERRAPANTE; INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS. NA COR AMARELA. (TAMANHO GRANDE), DE ACORDO COM A ABNT NBR 13.393 EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	767		
00/078	LUVA TERMICA, PARA USO DAS MERENDEIRAS 35 CM X 15 CM.	UND	215		
00/079	PEGADOR DE MASSA GRANDE, EM INOX TAMANHO 29 X 5 CM.	UND	90		
00/080	PÁ EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CABO DE 0,60 CM DE MADEIRA- ROSCA: 23CM.	UND	413		
00/081	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS, POLIDA PRODUZIDA COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE COM PINO CENTRAL CONTROLADOR DE PRESSÃO, POSSUI UMA VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE PROPORCIONA UM COZIMENTO RÁPIDO E NA TEMPERATURA IDEAL. TANTO O CABO E A ALÇA SÃO FABRICADOS EM BAQUELITE, MATERIAL DURÁVEL E QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS.	UND	57		
00/082	PANELA DE PRESSÃO DE 20 LITROS POLIDA PRODUZIDA COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE COM PINO CENTRAL CONTROLADOR DE PRESSÃO, POSSUI UMA VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE PROPORCIONA UM COZIMENTO RÁPIDO E NA TEMPERATURA IDEAL. TANTO O CABO E A ALÇA SÃO FABRICADOS EM BAQUELITE,	UND	78		
00/083	PANO DE PIA, FLANELADO, TAMANHO APROXIMADO:28X38CM, COR BRANCA. EMBALAGEM INFORMANDO A DESCRIÇÃO ACIMA E DADOS DO FABRICANTE. UND	UND	1035		
00/084	PANO DE PRATO. ALGODÃO 62X40CM	UND	1311		
00/085	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PROPICIANDO SÃO 100% BIODEGRADÁVEIS. FORMATO: 20 CM X 20,5 CM- COR: BRANCA. PACOTE COM 1.000 FOLHAS	UND	1496		
00/086	PORTA MANTIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 3,200 ML EM MATÉRIA PRIMA RÍGIDA RESSISTENTE AO IMPACTO E FICÇAO	UND	168		
00/087	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, EM MATERIAL POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TIPO PRF - 023, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 10 UN. DIÂMETRO: 23 CM, UTILIZADO PARA SOPA OU ALIMENTOS QUE SÃO MAIS CREMOSOS.	PACOTE	1000		



00/088	PRATO PLÁSTICO COM ABAS: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE 1ª, COM ABAS, EMPILHÁVEL. LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, COR AZUL, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 CELSIUS POR 20 MINUTOS.	UND	4650		
00/089	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO 19,6CM TRANSPARENTE MEDIDAS – ALTURA X LARGURA 3,7 X 19,6CM ESPESSURA DO VIDRO – APROXIMADAMENTE 3MM COMPOSIÇÃO – VIDRO TEMPERADO	UND	989		
00/090	PRATOS DE VIDROS TEMPERADO RASO, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,6 X 1,90 CM. VAI À LAVA LOUÇAS E MICROONDAS.CAIXA C/ 24 UNID.	UND	825		
00/091	PRATO FUNDO 25CM EM MELAMINA/PLASTICO DECORADO BRANCO CONFECCIONADO EM MELAMINA/PLASTICO, O PRATO POSSUI 25 CM DE DIÂMETRO, O FUNDO E AS BORDAS SÃO DECORADOS .É IDEAL PARA SERVIR MACARRONADAS, SOPAS E OUTROS ALIMENTOS COM CALDO. MAIS INFORMAÇÕES. BRANCO E BORDA DECORADAS.PRATO FUNDO MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO: 25 CM.ALTURA: 2,8 MM	UND	3081		
00/092	PRATO RASO COM 28 CM EM MELAMINA / PLÁSTICO EM MELAMINA , O PRATO POSSUI PROFUNDIDADE RASA DE APROXIMADAMENTE 1 CM E DIÂMETRO DE 28 CM, IDEAL PARA SERVIR COMIDAS COM POUCO MOLHO , FRUTAS E PÃES E BISCOITOS .ESPECIFICAÇÕES:INDICAÇÃO E USO: IDEAL PARA SERVIR REFEIÇÕES OBSERVAÇÃO: PRATO RASO; PRATO LISO COM ESTAMPA; DIÂMETRO: 28 CM; PROFUNDIDADE: 1 CM. :: COR: BRANCO COM BORDAS DECORADAS.:: ALTURA: PROFUNDIDADE: 1 CM ,:: DIÂMETRO: 28 CM	UND	2894		
00/093	RODO PLÁSTICO, LÂMINA DUPLA, DE BORRACHA FLEXÍVEL PRETA, TIPO PNEU, COM LARGURA DE 3 CM, ESPESSURA ENTRE 2 E 3 MM E 60 CM DE COMPRIMENTO. CABO MADEIRA REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, TAMANHO PADRÃO 1,20 M, RÓTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E	UND	495		
00/094	RODO PLÁSTICO, LÂMINA DUPLA, DE BORRACHA FLEXÍVEL PRETA, TIPO PNEU, COM LARGURA DE 3 CM, ESPESSURA ENTRE 2 E 3 MM E 30 CM DE COMPRIMENTO. CABO MADEIRA REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, TAMANHO PADRÃO 1,20 M, RÓTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	459		



00/095	SACOLA PLÁSTICA BRANCA RECICLADA P 30X40 CM	KG	500		
00/096	SACOLA PLÁSTICA BRANCA RECICLADA M 40X50 CM	KG	500		
00/097	SACOLA PLÁSTICA BRANCA RECICLADA G 45X60 CM	KG	500		
00/098	SALEIRO EM POLIPROPILENO COM TAMPA. TAMANHO: 9,0 X16 CM - PROFUNDIDADE: 8,7 CM	UND	60		
00/099	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ- TAMANHO MÉDIO Nº 102	UND	75		
00/100	TÁBUA PARA CORTE EM POLIETILENO VIRGEM (NÃO RECICLADO) - PEAD, UM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE, DE FÁCIL LAVAGEM, ATÓXICO. SEM MANCHAS. COM CANALETA E FURO PARA PENDURAR. TABUA EM TAMANHO ESPECIAL, 60 X4 0CM. FABRICADAS EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, O PEAD (POLIETILENO) É UM MATERIAL ATÓXICO, APROVADO E ORIENTADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) PRA UTILIZAÇÃO EM COZINHAS RESIDENCIAIS OU PROFISSIONAIS, DEVIDO AO DESEMPENHO E FACILIDADES DO PRODUTO, ALIADO A SEGURANÇA E MANUSEIO DOS ALIMENTOS. AS DIVERSAS CORES SUGEREM UMA TÁBUA PARA CADA TIPO DE ALIMENTO, SEGUINDO AS NORMAS INTERNACIONAIS DE PADRÃO DE QUALIDADE, EVITANDO ASSIM A CONTAMINAÇÃO CRUZADA. TAMANHO: ALTURA: 8MM MARGURA: 600MM COMPRIMENTO : 400MM	UND	122		
00/101	TIGELA DE VIDRO INFANTIL UND	UND	2393		
00/102	TORNEIRA COM FILTRO PARA COZINHA BICA MÓVEL 360° ABERTURA 1/4 DE VOLTA. ELABORADA COM METAL E FILTRO EM ABS, CANO EM METAL. INSTALAÇÃO: PAREDE. ALTURA : 26 CM, ACOMPANHA: COPO DE FILTRO EM ABS + 3 REFIS PARA FILTRO DE TORNEIRA COM CARVÃO ATIVADO.	UND	107		
00/103	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM 22 DENTES. RESISTENTE E PRÁTICA. IDEAL PARA RECOLHER A GRAMA CORTADA, FOLHAS E OUTROS DETRITOS PRESENTES NO GRAMADO	UND	354		
00/104	VASSOURÃO DE PIAÇAVA 20 FUIROS COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO COM FOLHA DE FLANDRES. CABO EM MADEIRA RESISTENTE E COM FORMATO CILÍNDRICO, DEVERÁ SER LIXADO, ISENTO DE NÓS, SUPERFÍCIE LISA, SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA, TENDO AINDA A PONTA SUPERIOR	UND	366		
00/105	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº5 COM CABO DE MADEIRA FIXADO	UND	398		
00/106	VASSOURA DE NYLON FINO, USO DOMESTICO, PROPRIEDADES	UND	591		



00/107	VASSOURA DE PELO FINO, USO DOMESTICO, PROPRIEDADES	UND	572		
00/108	VASSOURA LIMPA TETO	UND	306		
00/109	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS	UND	201		
00/110	XÍCARAS GRANDES. UND	UND	951		
00/111	CUMBUCA MELAMINA 400ML TIGELA CALDO ,COR BRANCA ,COM MEDIDAS 12,5 X 6CM DE ALTURA PESO UNITÁRIO: 62G	UND	1500		
00/112	FACAS PARA CORTE DE CARNES CRUAS, COM FIO; 6 POLEGADAS E ESPESSURA MINIMA 3,0 MM E ALTURA (CABO + LÂMINA) 274 MM E 8 (POLEGADAS) E ESPESSURA MINIMA 3,0 MM E ALTURA (CABO + LÂMINA) 330 MM	UNIDADE	22		
00/113	FACAS PARA CORTE DE PÃES, COM FIO SERRILHADO;8 POLEGADAS , ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM E ALTURA (CABO + LÂMINA) 328 MM.	UNIDADE	21		
00/114	CAIXA COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 200ML . PCT COM 100 UND. CAIXA COM 25 PCT.	CAIXA	200		
00/115	PALLET COM SUPERFÍCIE VAZADA FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), GARANTINDO ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE COM CAPACIDADE ESTÁTICA PARA 3 MIL KG E CAPACIDADE DINÂMICA PARA 1,2 MIL KG. DIMENSÕES: 1000 X 1200 X 150MM. ALTURA 150MM, PESO 8,5KG, COR : BRANCA	UNIDADE	500		
VALOR TOTAL					

Valor da Proposta R\$:

Proposta Valida por 60 dias

Incluindo Impostos previstos em Lei

Nome completo do responsável pela assinatura do contrato:

CPF:

RG:

Endereço completo:

Dados bancários da empresa:

XXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXX de XXXX.

Assinatura e carimbo da Licitante



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

ANEXO V

DECLARAÇÃO Ausência de Parentesco

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal e que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais da Prefeitura de Salgueiro-PE.

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

Obs.: Em caso de sociedade, preencher uma declaração para cada sócio/proprietário.



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERMO N°.

REFERENTE AO **Registro de Preço** para aquisição de Utensílios de copa cozinha e área de serviço, para atender as necessidades das unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos. E A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA [_____], CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 073 / 2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 047 / 2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Município de Salgueiro/PE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 11.361.243/0001-71, com sede na Rua Joaquim Sampaio, 279, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu Secretário(a) Municipal _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF: [e do outro lado Empresa - _____, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: _____, com endereço na Rua _____, aqui denominado apenas FORNECEDOR, neste ato representado por _____, _____, _____, empresário, portador do CPF n° _____ e da Carteira de Identidade n° _____ - SSP-PE, residente e domiciliado na Rua _____, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais, n° 8.666/1993 e 10.520/2002 e considerando a homologação do Processo Licitatório n° 073 / 2022 – Pregão Eletrônico n° 047 / 2022, publicada no Diário Oficial, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. DO OBJETO

2. **Registro de Preço** para aquisição de Utensílios de copa cozinha e área de serviço, para atender as necessidades das unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexo.
- 2.1. O FORNECEDOR se compromete a executar o fornecimento conforme as condições constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 047 / 2022, em conformidade com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 2.2. O fornecimento deverá estar em conformidade com o anexo VI do edital licitatório de que decorre a presente Ata de Registro de Preços. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas em edital, legislação vigente e em instrumento contratual próprio.
- 2.3. O descumprimento dos prazos de execução sujeitará ao fornecedor a multa estabelecida no edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 2022 para Registro de Preços.
- 2.4. O FORNECEDOR deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.5. O FORNECEDOR fica obrigado a informar o Município de Salgueiro, a qualquer momento, caso os produtos



registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

3. DO VALOR

3.1. O preço ofertado pelo FORNECEDOR é de R\$ _____ especificado na proposta de preços contantes no PROCESSO LICITATÓRIO N° 073 / 2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 047 / 2022, no qual se inclui todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto licitado.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A presente ata de registro de preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

5. PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

5.1. O fornecedor fica obrigado a realizar a entrega dos produtos nos prazos e quantidades indicadas na ordem de fornecimento, durante a vigência desta ata ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

5.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

5.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na Lei n° 8.666/93

5.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 - DAS PENALIDADES

5.1 - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

5.2 – Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

5.3 – Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

5.3.1 - De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

5.3.2 - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

5.3.3 - De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não executado - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da execução se dá no momento em que é atestado - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

5.4 – A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para execução dos serviços, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

5.5 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

5.6 – Além das multas, à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução



do contrato, comportas sede modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

5.6.1 - Advertência;

5.6.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5(cinco) anos;

5.6.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6. DA RESCISÃO

6.1. A presente ATA poderá ser rescindida nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

7.DO FORO

7.1. Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registros de preços a Comarca de Salgueiro/PE, para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Salgueiro, _____ de _____ de 2022.

CARLOS MARCELO ARAÚJO E SÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

FORNECEDORA



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N° ____/2022

Registro de Preço para aquisição de Utensílios de copa cozinha e área de serviço, para atender as necessidades das unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexo. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO E _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 073 / 2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 047 / 2022.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado o Município de Salgueiro/PE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 11.361.243/0001-71, com sede na Rua Joaquim Sampaio, 279, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário(a) Municipal _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF: xxx e do outro lado Empresa _____, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: _____, com endereço na Rua _____, neste ato representado por _____, _____, _____, empresário, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua _____, aqui denominado CONTRATADA. Considerando o disposto nas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes, e a homologação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 073 / 2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 047 / 2022, publicada no Diário Oficial, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preço para aquisição de Utensílios de copa cozinha e área de serviço, para atender as necessidades das unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2263 - Elemento: 3.3.90.30 Ficha: 1971
Projeto/Atividade: 2715 - Elemento: 3.3.90.30 Ficha: 2034
Projeto/Atividade: 2326 - Elemento: 3.3.90.30 Ficha: 2195
Projeto/Atividade: 2741 - Elemento: 3.3.90.30 Ficha: 2289
Projeto/Atividade: 2719 - Elemento: 3.3.90.30 Ficha: 2105
Projeto/Atividade: 2810 - Elemento: 3.3.90.30 Ficha: 2128
Projeto/Atividade: 2742 - Elemento: 3.3.90.30 Ficha: 2309
Projeto/Atividade: 2840 - Elemento: 3.3.90.30 Ficha: 2161.



CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E FORMAS DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá executar o fornecimento e atender às seguintes condições:

§1º- Os produtos, objeto do fornecimento deste pregão deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Secretaria de educação, conforme solicitação desta, em horário de 08h00 às 16h00 previamente agendado na sede da secretaria ou endereço eletrônico: educacao@salgueiro.pe.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação oficial, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da Nota Fiscal.

§2º- Fornecer os produtos, com embalagens fechadas sem avarias ou qualquer dano que prejudique a sua conservação.

§3º- Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o produto que apresentar vícios, sem ônus para a Administração Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§4º- Durante o prazo de vigência da validade do produto que apresentar vícios ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Administração Municipal, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

§5º- A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 meses, a partir da sua assinatura,. Podendo ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O objeto será recebido:

I - Provisoriamente, pelo Setor de Compras da Secretaria (demandante), para verificação da conformidade com as especificações;

II - Definitivamente, por servidor nomeado por meio de Portaria Específica, emitida pelo Sr. Carlos Marcelo Araújo e Sá, Secretário de educação, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada, e sua consequente aceitação.

§ 1º No caso de se constatarem irregularidades no Fornecimento dos serviços, a CONTRATADA será notificada para saná-las no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 3º Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da juntada dos seguintes documentos:

I - Nota fiscal original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado por Servidor da CONTRATANTE;

I - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, FGTS e INSS;



II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

§ 1º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 2º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 3º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

§ 4º O crédito se dará por meio de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA.

§ 5º O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se a execução não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital.

§ 6º O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 7º Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02;

II - Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 047 / 2022;

III - Executar o objeto contratado de acordo com as especificações e prazo exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 047 / 2022;

IV - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;



V - Executar o fornecimento de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, encargos sociais, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços;

VI - Arcar com as despesas de transporte de equipes da execução do fornecimento aos endereços indicados pelo CONTRATANTE;

VII - Indicar formalmente preposto, visando a representá-la, perante o CONTRATANTE durante a execução do presente contrato;

VIII - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;

IX - Sanar dúvidas, erros ou divergências do exigido no Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2022, ou que desatenderem às especificações do objeto, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;

II - Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;

III - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do Fornecimento e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

V - Publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial;

VI - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no Fornecimento do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do Fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não entregue;

b) pela recusa em realizar a Fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas da Fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não substituído/corrigido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no Fornecimento, entendendo-se como recusa a Fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitados;



e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;

II - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – Atraso injustificado na execução do contrato;

II – Inexecução total ou parcial do contrato.

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar danos ao Erário, a Prefeitura poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 8º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA



Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº 047 / 2022, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 047 / 2022;

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município (AMUPE) seguinte a sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada pôr termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Para dirimirem dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca deste município de Salgueiro, estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Salgueiro, _____ de _____ de 2022.

CARLOS MARCELO ARAÚJO E SÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

CONTRATADA

